



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

### Resolução Nº 26, de 15 de fevereiro de 2024.

A Comissão Inter gestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 483 de 01 de 2014, que redefine a Rede Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único De Saúde – e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidados;

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 389 de 13 de março de 2014 que define os critérios para a organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº1.675 de 07 de junho de 2018 que Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

- **Considerando** Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

- **Considerando** necessidade de garantir a cobertura plena e o acesso às diferentes modalidades de Terapia Renal Substitutiva.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de Habilitação, como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise Código 15.04 da Policlínica de Tucuruí Natea - Tucuruí/Pa, CNES 2950332, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

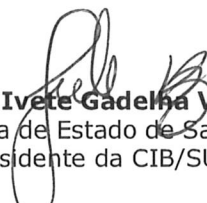
**Art. 2º** - Aprovar que a Policlínica de Tucuruí Natea - Tucuruí/Pa, preste assistência a pacientes com DRC, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

**Art. 3º** - O impacto financeiro anual – Anexo I, decorrente da Habilitação será de R\$ 7.173.724,37 (Sete milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

**Art. 4º** - O custeio referente a habilitação do serviço de Hemodiálise - 15.04, da Policlínica de Tucuruí Natea - Tucuruí/Pa, correrá através do orçamento do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 15 de fevereiro de 2024.

  
**Ivete Gadelha Vaz**  
Secretária de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

Assinado de forma digital  
por JUCINEIDE ALVES  
BARBOSA:71334572100  
Dados: 2024.02.15 13:21:04  
-03'00'  
**Jucineide Alves Barbosa**  
Presidente do COSEMS/PA.



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.  
ANEXO**

<b>ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04) - ANO 2024</b>		
<b>POLICLÍNICA DE TUCURUÍ NATEA</b>	<b>MUNICÍPIO – TUCURUÍ</b>	
<b>CNES</b>	2950332	
Número de máquinas:	28	
Número de turnos:	3	
Número de pacientes adultos:	156	
Número de pacientes HIV/hepatite B e C:	12	
Número de pacientes pediátricos:	0	
<b>QUANTIDADE DE SESSÕES POR MÊS</b>		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões mês	2184	
	2184	
Nº de pctes X 13 = sessões/mês		
<b>NÚMERO DE PACIENTES</b>		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 2 (grupos de pctes) = Nº de pctes	168	
<b>VALOR</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANO</b>
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R\$ 488.687,16	R\$ 5.864.245,92
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R\$ 50.852,88	R\$ 610.234,56
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 539.540,04</b>	<b>R\$ 6.474.480,48</b>
<b>ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)</b>		
Nº de pacientes DPAC = valor/mês		
Nº de pacientes DPA = valor/mês		
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento		
<b>VALOR</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANO</b>
Nº de sessões X 358,06 = valor/mês		
Nº de sessões X 2.354,17 = valor/mês		
Nº de sessões X 2.984,56 = valor/mês		
<b>TOTAL</b>		
<b>ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIÁLICO (15.06)</b>		
Nº de pacientes em acompanhamento pré-diálise estágio 4		
Nº de pacientes em acompanhamento pré-diálise estágio 5		
<b>VALOR</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANO</b>
Nº de pacientes x 61,00=valor/mês/3		
Nº de pacientes X 61,00=valor/mês		
<b>TOTAL</b>		
	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANO</b>
Adicional de 10.8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	R\$ 58.270,32	R\$ 699.243,89
	<b>TETO MENSAL</b>	<b>TETO ANO</b>
	<b>R\$ 597.810,36</b>	<b>R\$ 7.173.724,37</b>